



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU — MG

LEI Nº 488, DE 25/05/1984

Autoriza promover indenização de áreas de terreno e benfeitorias e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a indenização de todas as áreas de terreno e benfeitorias situadas ao longo da Rua XV de Novembro e Rua Um (Bairro Castelo Branco), nesta Cidade, declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 805, de 16 de abril de 1984.

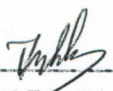
Parágrafo único - A desapropriação referida no caput do artigo, destina-se à abertura, retificação e nivelamento das referidas vias públicas.

Art. 2º - As áreas de terreno e benfeitorias referidas no artigo anterior, foram previamente avaliadas em Cr\$-3.749.500,00 (treis milhões, setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), conforme discriminação constante do laudo de avaliação da Comissão designada através da Portaria nº 532, de 27 de abril de 1984.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, inclusive com as escrituras translativas de domínio e registros, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 25 DE MAIO DE 1984.



-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL